



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2008

GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.469

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIA .....	PÁG. 08
DESPACHO .....	PÁG. 09
EXTRATO .....	PÁG. 09
PRIMEIRO ADITAMENTO .....	PÁG. 12
TERMO DE ACORDO .....	PÁG. 12
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 13
ERRATA .....	PÁG. 13
AVISO .....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 15

### DECRETO

#### DECRETO Nº 2580, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

*Suspende até 31 de dezembro de 2008 o pagamento de horas-extras.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e,

*considerando* o encerramento do mandato e a necessidade de adequação das receitas e despesas face à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

*considerando*, ainda, a necessidade de manter e reafirmar os compromissos com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008, suspenso o pagamento de horas-extras aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** Os titulares dos órgãos da estrutura organizacional deste Município, ficam autorizados a expedir atos internos objetivando o cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### DECRETO Nº 2581, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.303.172-6/2007, de interesse de **BENEVIDE MAMEDE** e **OUTROS**,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área, da Quadra 28, situado à Avenida Bernardo Sayão e ruas 08 e 09, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, passando a constituir as áreas 01 e 02, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA 01	ÁREA	1.568,83m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 9.....		44,38m
Fundo, confrontando com a Área 02.....		38,19m
Lado direito, confrontando com quem e de direito.....		38,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....		38,00m

ÁREA 02	ÁREA	1.333,61 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 8.....		32,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....		38,19m
Lado direito, confrontando com a Área 11.....		38,00m
Lado esquerdo, confrontando com quem e de direito.....		38,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

#### DECRETO Nº 2582, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem